

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.216.509/0001-55, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela secretária a Sr.^a **Isis Catherine Veiga Monteiro**, brasileira, casada, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº22 – Centro - Altinho – PE e de outro lado a empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, telefone: (81) 9 9982-7811, endereço eletrônico: bigmagazine28@gmail.com, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 19.771.678/0001-04, neste ato representada pela Sr.^a **Claudia Gissely De Oliveira Mendes Gomes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.100.154-02, portador da cédula de identidade nº 6.474.809 – SDS/PE, residente a Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e do Edital do Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a implantação do Programa Cozinhas Comunitárias no Município de Altinho, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de serviço;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar os fornecimentos conforme especificações e preços registrados;
- c) Realizar os fornecimentos solicitados no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo previsto no Edital e Anexos;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

D) Por iniciativa da Administração:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento das faturas referentes ao

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO



fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



- 9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.5.4. Não mantiver a proposta;
- 9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- 9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3- Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho
Órgão Orçamentário: 29000 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo.
Unidade Orçamentária: 29100 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 812 – Apoio Administrativo às Ações da SEDSJUV
Ação: 1.59 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
Despesa 128: 4.4.90.39.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica

12.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

5





BIG
MAGAZINE
LTDA:1977167
8000104

Assinado de
forma digital por
BIG MAGAZINE
LTDA:1977167800
0104



12.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho.

12.2 - Não há órgão participante.

12.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Altinho/PE, 14 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**Isis Catherine Veiga Monteiro
CONTRATANTE**

Isis Catherine Veiga Monteiro
CPF 880.600.984-20
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria nº 487/2019

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 119.942.844-20

CPF/MF: 083.101.004-50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 054/2023, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO** e a empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, telefone: (81) 9 9982-7811, endereço eletrônico: bigmagazine28@gmail.com, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 19.771.678/0001-04, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 021/2023 - Pregão Eletrônico nº. 008/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	BEBEDOURO TIPO COLUNA - Bebedouro geláguia de coluna, para garrafão de 20 litros, possui termostato frontal para controle gradual de temperatura. Voltagem: 220 volts. Garantia mínima de 12 meses	Und	1	ESMALTEC	RS 740,00	RS 740,00
8	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 - Caldeirão, linha hotel com tampa e alça, material: alumínio, capacidade aproximada 45 litros.	Und	3	ALUMAX	RS 240,00	RS 720,00
15	CONJUNTO PANELAS 5 PEÇAS - Conjunto panelas (caçarola) em alumínio batido grosso (3 mm de espessura) com tampas de alumínio 2 mm, alças em madeira ou baquelite, puxadores de plástico nas tampas. Medidas aproximadas de cada panela: panela nº 16: 8,0 cm de altura x 16 diâmetro sem os cabos x 19 cm de diâmetro, capacidade 1,5 litros; panela nº 18: 8,2 cm de altura x 18 diâmetro sem os cabos x 30 cm de diâmetro, capacidade 1,9 litros; panela nº 20: 9,3 cm de altura x 21,5 diâmetro sem os cabos x 32 cm de diâmetro com os cabos capacidade 2,4 litros; panela nº 22: 9,5 cm de altura x 22 diâmetro sem os cabos x 34 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 780 g x capacidade 3,5 litros; panela nº 24: 10,5 cm de altura x 24 diâmetro sem os cabos x 36 cm de diâmetro com os cabos capacidade 4,3 litros.	Und	2	IPAM	RS 221,00	RS 442,00
16	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 60 CM - Escorredor,	Und	1	ALUMAX	RS 220,00	RS 220,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



	material: alumínio, diâmetro: 60 cm, capacidade: 50 l, aplicação: macarrão, características adicionais: alças reforçadas					
25	GARFO DE MESA INOX - Garfo de mesa totalmente em aço inox, conjunto com 12 unidades	Dúzia	2	SIMONAGGIO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
30	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L - Lixeira, material plástico, capacidade 15 l, tipo com tampa e pedal, altura 38cm, cor branca, largura 25 cm	Und	2	RAINHA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
38	PENEIRA COZINHA AÇO INÓX 24 CM - Peneira de cozinha em aço inox, com aproximadamente 24 cm de diâmetro	Und	2	ORIGINAL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
40	PRATO TRANSPARENTE FUNDO - Especificação: prato de refeição, material vidro, características adicionais: tipo fundo, formato redondo, cor incolor, diâmetro aproximado 22 cm	Und	12	DURALEX	R\$ 5,70	R\$ 68,40
43	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE 30X40 - Tabua de corte de carne em PVC, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, na cor branca	Und	2	ICASA	R\$ 49,90	R\$ 99,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.550,20	


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Isis Catherine Veiga Monteiro
CONTRATANTE

Isis Catherine Veiga Monteiro
 CPF 880.600.984-20
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Portaria nº 487/2015

BIG MAGAZINE Assinado de forma digital
 LTDA:1977167800010 por BIG MAGAZINE
 4 LTDA:19771678000104

BIG MAGAZINE LTDA
Claudia Gissely De Oliveira Mendes Gomes
CONTRATADA